

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 012/2023

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 097/2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 490ª Reunião ordinária de Plenário, realizada dia 19 de janeiro de 2023, que aprova o Parecer de Admissibilidade nº001/2023, emitido pelo Conselheiro Relator Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias – Coren-MS n. 175263-ENF.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética pela profissional de Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXX – Coren-MS XXXXXX-ENF nos seguintes artigos: 26º, 28º, 31º, 37º, 47º e 63º da Resolução Cofen n. 564/2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 097/2023, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor da profissional de Enfermagem Dra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Coren XXXXX-ENF.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2023.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Conselheiro Relator
Coren-MS n. 175263-ENF